

**DECRETO Nº GPB 138/2021, DE 04 DE MAIO DE 2021.**

**“Estabelece o Plano de Adequação do Município de Botuporã, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.”**

**O PREFEITO DE BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 99, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** - Fica estabelecido para o Município de Botuporã, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** - O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Botuporã, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** - Os Procedimentos e desenvolvimentos das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

Secretaria Municipal de Finanças;  
Diretoria de Contabilidade e

Secretaria de Administração.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 04 de maio de 2021.

EDIMILSON  
ANTONIO  
SARAIVA:474376  
85515

Assinado de forma digital  
por EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:47437685515  
Dados: 2021.05.05  
11:16:48 -03'00'

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporã*

**ANEXO ÚNICO**

**PLANO DE ADEQUAÇÃO**

**Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020**

**Cronograma para Implantação dos Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle**

**Decreto nº 10.540, de 05, de novembro de 2020.**

Ordem	Objetivos	2021				2022				2023			
		1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri	1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
1	Criação de uma Comissão Gestora para a implantação do SIAFIC		X										
2	Realização de diagnóstico dos sistemas atuais das entidades da administração direta e indireta			X									
3	Decisão sobre o Sistema Único				X								
4	Planejamento para adoção do Sistema Único					X	X						
5	Desenvolvimento do Projeto escolhido							X					
6	Implantação do SIAFIC								X				

**Notas:**

- a) Os períodos marcados com "x" destacam o início de atividades até a sua final implementação
- b) A responsabilidade pela gestão e acompanhamento do cronograma será definida por uma Portaria nomeando a comissão
- c) Integra o cronograma o conjunto de ações a cada objetivo
- d) O Cronograma sofrerá revisão obrigatória a cada trimestre, ou a qualquer tempo caso necessário

Botuporã – Bahia, 04 de maio de 2021.

Botuporã – Bahia, 04 de maio de 2021.

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:474**  
Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:47437685515  
Dados: 2021.05.05  
**37685515**  
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA  
Prato de Botuporã

**VINICIUS MAGALHAES**  
Assinado de forma digital por VINICIUS MAGALHAES  
BOMFIM:788461025  
Dados: 2021.05.05  
**68** VINICIUS MAGALHAES BOMFIM  
Contador CRC 024.437/0

  
**ADRIELE CRUZ LEÃO**

*Controlador Geral – Decreto nº 011/2021*

**ADRIELE CRUZ LEÃO**

**Controlador Interno**

**Decreto N ° 011/2021**

**CPF 073 133 665-82**